



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preço n.º 034/2016
Processo Administrativo n.º 100/2016
Pregão Presencial n.º 057/2016
Validade da Ata: até 14/09/2017

Aos quinze dias do mês de setembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, n.º 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG n.º 18.580 e do CPF/MF n.º 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ n.º 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do CPF/MF n.º 587.810.726-00 e RG n.º M - 6.517.038 (SSPMG) e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, n.º 85, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF n.º 962.571.806-00 e RG n.º 24.531.905-0 (SSPSP), a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representado pelo Senhor Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF n.º 192.415.186-34 e do RG n.º 6.819.204 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n.º 147.718.026-53 e RG n.º 4.397.392 - 9 (SSPSP), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF n.º 086.967.176-60 e RG n.º MG 13.657.384 (SSPMG), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF n.º 024.540.408-24 e RG n.º 13.763.092 (SSPSP), **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por Sérgio Donizetti Cláudio, portador do CPF/MF n.º 580.480.736.68 e RG n.º M - 5.956.420 (SSPMG), e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominados Município, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: POTATO BRASIL ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 263, Vila Bueno, Muzambinho/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.942.789/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Rafael Henrique Cetti, residente em Muzambinho/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-17.137.896 SSP/MG e CPF n.º 105.753.456-08.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses,



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
8 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Gênero de Alimentação	0210010412200522004 / 3.3.90.30.07
15 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Gênero de Alimentação	0210010412200522005 / 3.3.90.30.07
22 – Manutenção Atividade Procon – Gênero de Alimentação	0210010412200522006 / 3.3.90.30.07
47 – Manutenção Convênio Policia Civil – Gênero de Alimentação	0210010618101012012 / 3.3.90.30.07
50 – Manutenção Convênio Policia Militar – Gênero de Alimentação	0210010618101022013 / 3.3.90.30.07
112 – Manutenção Atividade Adm Geral Obras e Urbanismo – Gênero de Alimentação	0240011512200522029 / 3.3.90.30.07
140 – Manutenção Ativ. Serviços Funerários - Gênero de Alimentação	0240011545205052032 / 3.3.90.30.07
176 – Manutenção Atividade Preservação Ambiental – Gênero de Alimentação	0250011854106152037 / 3.3.90.30.07
215 – Manutenção Atividade Adm. Geral Educação – Gênero de Alimentação	0260011212200522043 / 3.3.90.30.07
233 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundam - Gênero de Alimentação	0260011236102512041 / 3.3.90.30.07
234 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundam - Gênero de Alimentação	0260011236102512041 / 3.3.90.30.07
235 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundam - Gênero de Alimentação	0260011236102512041 / 3.3.90.30.07
276 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero de Alimentação	0260011236502512042 / 3.3.90.30.07
277 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero de Alimentação	0260011236502512042 / 3.3.90.30.07
278 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero de Alimentação	0260011236502512042 / 3.3.90.30.07
298 – Manutenção Atividade Ensino Jovens e Adultos – Gênero de Alimentação	0260011236604512057 / 3.3.90.30.07
299 – Manutenção Atividade Ensino Especial - Gênero de Alimentação	0260011236704612058 / 3.3.90.30.07
310 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Gênero de Alimentação	0270012781307202060 / 3.3.90.30.07
328 – Manutenção Atividade Centro Cult. / Casa Memória – Gênero de Alimentação	0280011339204712061 / 3.3.90.30.07
368 – Manutenção Atividade Adm Fundo Mun. Saúde – Gênero de Alimentação	0290011012200522070 / 3.3.90.30.07
391 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Gênero de Alimentação	0290021030102032183 / 3.3.90.30.07
392 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Gênero de Alimentação	0290021030102032183 / 3.3.90.30.07
397 – Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa – Gênero de Alimentação	0290021030102032184 / 3.3.90.30.07
415 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Gênero de Alimentação	0290031030202102186 / 3.3.90.30.07



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

426 – Manutenção Atividade Farmácia de Minas – Gênero de Alimentação	0290031030302302150 / 3.3.90.30.07
556 – Manutenção Atividade Farmácia de Minas – Gênero de Alimentação	0290031030302302150 / 3.3.90.30.07
434 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Gênero de Alimentação	0290051030402462189 / 3.3.90.30.07
435 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Gênero de Alimentação	0290051030402462189 / 3.3.90.30.07
448 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gênero de Alimentação	0290051030502452188 / 3.3.90.30.07
449 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gênero de Alimentação	0290051030502452188 / 3.3.90.30.07
450 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gênero de Alimentação	0290051030502452188 / 3.3.90.30.07
459 – Manutenção Atividade Assistência Social – Gênero de Alimentação	0291010812200522086 / 3.3.90.30.07
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Gênero de Alimentação	0292010824300112177 / 3.3.90.30.07
486 – Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social – Gênero de Alimentação	0293010812200522088 / 3.3.90.30.07
495 – Manutenção Atividade CRAS / Assistência Social – Gênero de Alimentação	0293010812200522089 / 3.3.90.30.07
504 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Gênero de Alimentação	0293010812200522136 / 3.3.90.30.07
515 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Gênero de Alimentação	0293010824301222092 / 3.3.90.30.07
516 - Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Gênero de Alimentação	0293010824301222092 / 3.3.90.30.07
531 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Gênero de Alimentação	0293010824401252152 / 3.3.90.30.07
532 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Gênero de Alimentação	0293010824401252152 / 3.3.90.30.07
540 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Gênero de Alimentação	0293010824401252154 / 3.3.90.30.07
545 – Manutenção Atividades do Telecentro – Gênero de Alimentação	0293010824401252168 / 3.3.90.30.07

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento/retirada da Autorização de Fornecimento.

7.1. A entrega deverá ser feita no Município de Guaraniésia, nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, **mediante a apresentação da nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.**

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. DO MUNICÍPIO:

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.1. O pedido de alteração de preços deverá ser **protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o **novo preço praticado** pelo fornecedor **no período solicitado**;

b) nota fiscal que comprove o **preço praticado à época da licitação**;

c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

12.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
 - b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14. DA TROCA DE MARCA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á **mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.**

14.1. A solicitação deverá ser **protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

14.2. A equipe do Município terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

16. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Guaranésia, 15 de setembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero
Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Wagner Luís dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Hélio Crispim
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Sérgio Donizetti Cláudio
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Rafael Henrique Cetti
Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
Fornecedor



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 034/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
1.	* ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO: a base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, em frascos de polietileno atóxico. De acordo com portaria 38 de 13/01/1998 da ANVIS e NTA 83. (decreto 12.468/78). Embalagem com 200 ml.	unidade	25	31			
2.	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Aromatizante. Embalagem com aproximadamente 330 g.	pacote	100	125	Renata	5,10	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
3.	BISCOITO AMANTEIGADO BANANA COM CANELA: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Aromatizante. Embalagem com aproximadamente 330 g.	pacote	100	125	Ninfa	5,10	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
4.	BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, cebola em pó, fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), aromatizante, melhoradores de farinha protease (ins 1101 i) e metabissulfito de sódio (ins 223) e enzima xilanase. Embalagem com 400 gramas.	pacote	90	113	Aymoré	5,10	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
5.	BOLACHA: TIPO PÃO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, soro de leite em pó, mel, amido, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Embalagem com de 400g.	pacote	80	100	Panco	15,00	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
6.	FERMENTO TIPO BIOLÓGICO: fermento biológico fresco, apresentando cor creme, cheiro e sabor característicos. Embalagem com 500 gramas.	pacote	90	113	Fleschiman	6,80	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
7.	GELATINA EM PÓ SEM SABOR: incolor, acondicionada em sacos plásticos resistentes. Embalagem com 2 envelopes de aproximadamente 24 g total.	unidade	20	25	Dr. Oetker	5,30	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

8.	PIPOCA DOCE DE MILHO: assada, pacote com aproximadamente 10 gramas. Embalagem com 50 unidades.	pacote	05	06	Aritaninha	23,00	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
9.	PIRULITO: Pirulito bala doce e dura, com peso aproximado de 05 g, sabores variados, coloridos e aromatizados artificialmente. Embalagem com 50 unidades.	pacote	50	63	Supimpa	5,30	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
10.	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR SALADA DE FRUTAS: açúcar, ácido cítrico, citrato de sódio, goma xantana, fosfato tricálcico, corante artificial, aroma idêntico ao natural, adoçado, rendimento de 02 litros por embalagem. Embalagem com 240 g.	unidade	50	63	Vilma	3,10	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
11.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA - LATA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Lata com 350 ml.	unidade	230	288	Coca Cola	2,28	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
12.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - LATA: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, Lata com 350 ml.	unidade	100	125	Antartica	2,18	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
13.	REFRIGERANTE À BASE DE SUCO DE LIMÃO - LATA: Elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida, acidulante, conservador, aroma natural e antioxidante. Lata com 350 ml.	unidade	100	125	Sprite	2,34	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
14.	SORVETE DE MASSA: sabores diversos, em embalagem descartável, apropriada transporte e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação. Embalagem com 1 kg	kg	50	63	Gela Guela	13,80	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
15.	SORVETE TIPO PICOLÉ: sabores diversos, com aproximadamente 60 a 70 g cada, embalados individualmente e reembalados em caixa de papelão resistente.	unidade	4.900	6.125	Gela Guela	1,74	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP
16.	SUSPIRO: açúcar, gelatina, glucose, corante artificial e aromas artificiais de morango e coco, peso aproximado de 28 g cada. Embalagem com 50 unidades.	caixa	05	06	Clamel	30,00	Potato Brasil Atacadista Ltda EPP

*** O item 01 não logrou êxito.**